



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 0112/2024

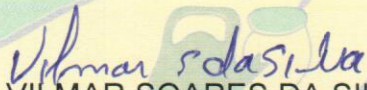
Santo Antônio do Planalto RS, 28 de agosto de 2024.

Assunto: referente ao Autógrafo nº 047/2024

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 047/2024, de 29 de agosto de 2024, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 387.000,00”**, originário do **Projeto de Lei nº 043/2024**.

Respeitosamente,


Ver. VILMAR SOARES DA SILVA,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:
ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal
NESTA CIDADE



AUTÓGRAFO nº 047/2024

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 043/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO, NO VALOR DE
R\$ 387.000,00.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2024, instituído pela Lei Municipal nº 1.874/2023 de 20 de dezembro de 2023, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
06	SEC. MUN. OBRAS, VIACÃO, SERV. URB. E TRÂNSITO	
03	Depto. Munic. de Obras, Estrada e Pavimentação	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0101	Construção, Restauração e Conservação de Estradas	
1025	EQUIPAMENTOS DEPTO. DE OBRAS	
4.4.90.52.0000	Equipamento. e Mat. Permanente (Recurso 1500)	387.000,00
	Total	387.000,00

§1º O crédito suplementar no valor de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), tem objetivo de acrescer recursos na Secretaria Municipal de Obras para que o Município possa empenhar despesas com aquisição de equipamentos rodoviários, na seguinte dotação orçamentária:

§2º Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito suplementar constante do parágrafo primeiro, originar-se-ão de reduções das seguintes dotações:

0803 20 608 0072 1079 44905200000000 (36654.4) Equip. e Mat. Permanentes R\$ 5.500,00;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

2

0804 18 541 0063 2194 33903900000000 1899 (38723.1) Out. Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 90.000,00;

0804 18 541 0064 2261 33903900000000 (39089.5) Out. Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 135.000,00;

0902 11 332 0039 2199 33903900000000 (40815.8) Out. Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 11.000,00;

0902 15 452 0100 1078 44905100000000 (4447.6) Obras e Instalações R\$ 20.000,00;

0902 23 695 0094 1107 44905100000000 (42159.6) Obras e Instalações R\$ 35.000,00

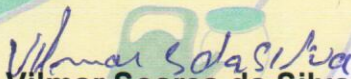
0902 23 695 0094 2251 33903000000000 (42649.0) Material de Consumo R\$ 20.000,00;

9999 04 123 9999 9999 99999900000000 (43023.4) RESERVA DE CONT R\$ 70.500,00.

Total R\$ 387.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 28 de agosto de 2024.


Ver. Vilmar Soares da Silva
Presidente

20-03

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

1992